

TERMO DE COOPERAÇÃO 0177/2023
SIGADOC - JUCEMAT PRO-2023/00224

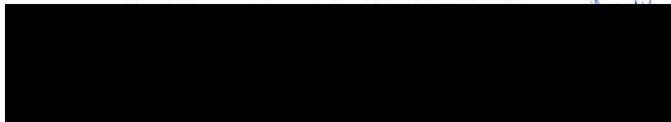
TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO XINGU - MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 37.465.317/0001-03 com sua sede à Av: Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, município de São José do Xingu – MT, CEP 78.663-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Rubens P. Araújo Filho nº 13 CEP 78.663-000, no município de São José do Xingu, doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos,



resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

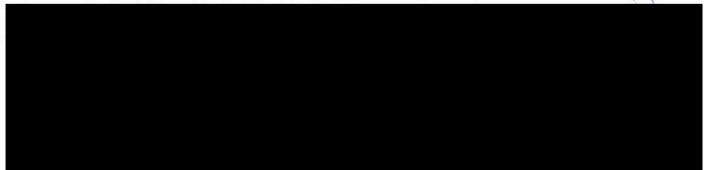
O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:



- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
- I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante (administracao@jucemat.mt.gov.br).
- II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.
- g) Realizar os procedimentos de licenciamento de empreendimentos exclusivamente através da Redesimples, abstendo-se de exigir quaisquer documentos ou procedimentos por meio diverso do ambiente digital disponibilizado para o licenciamento, em especial o uso de protocolos físicos e presenciais por parte do contribuinte.

Cláusula Terceira – Fiscalização

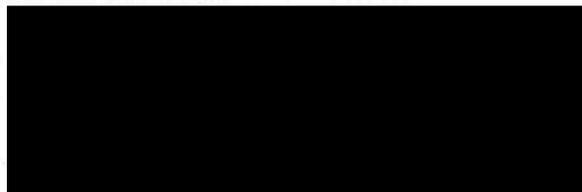
O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência



O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente. Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 19 de junho de 2023.

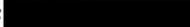


MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



SANDRO JOSÉ LUZ COSTA
Prefeito de São José do Xingu - MT

Testemunhas: *Tais da Silva Vieira*

Nome: Tais da Silva Vieira
CPF: 

Nome:
CPF:

IPEM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 001/2023 - COMUNICADO DE PERÍCIA

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Coordenadoria de Fiscalização de Produtos, vem **CONVIDAR** os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber o comunicado de perícia, em observância ao início LV do art. 5º da Constituição Federal, que será realizado no dia **30/06/2023**, na Rua Joaquim Murinho, nº 1318, Bairro Centro-Sul, nesta capital, perícia metrológica de produtos de sua responsabilidade, com base na Lei nº 9933/99 e regulamentos técnicos do INMETRO/CONMETRO, conforme relação a seguir. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização da perícia, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. A autorização deverá ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada. No caso de o representante ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. Esse convite é extensível a outros produtos que forem coletados até a realização da perícia. As amostras periciadas, serão doadas a uma das instituições de caridade cadastradas, salvo expressa manifestação em contrário do responsável, no prazo de vinte e quatro horas, contados da realização da perícia. Publique-se consoante relação abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Nº TERMO DE COLETA	HORÁRIO DA PERÍCIA
BIG FORT (F R DE ANDRADE ME)	01.754.326/0001-77	1124144	08:00hrs
DANIEL SANTOS DA SILVA EIRELI	18.856.587/0001-09	1246599	08:30hrs
IMPÉRIO DO TERERÉ	28.613.300/0001-65	1124197	09:00hrs
FLOR DO PANTANAL	10.441.239/0001-50	1248489	09:30hrs
ROMAVIVA NUTRIÇÃO ANIMAL	16.626.157/0001-67	1243973	10:00hrs
DAYANE TRINDADE AZAMBUJA	36.315.234/0001-75	1243926	10:30hrs
DAYANE TRINDADE AZAMBUJA	36.315.234/0001-75	1246101	10:30hrs
COMÉRCIO DE EMBALAGENS ESTRELA	37.334.817/0001-06	1244011	14:00hrs
COMÉRCIO DE EMBALAGENS ESTRELA	37.334.817/0001-06	1246492	14:00hrs
RÚSTICO INDÚSTRIA DE MATERIAL RECICLÁVEL	17.398.732/0001-84	1244009	14:30hrs
RÚSTICO INDÚSTRIA DE MATERIAL RECICLÁVEL	17.398.732/0001-84	1124273	14:30hrs

Cuiabá, 21 de Junho de 2023

Marli do Nascimento
Diretora de Fiscalização do IPEM/MT

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0177/2023

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2023.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2023/00224

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Sandro José Luz da Costa - Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022/INTERMAT. SIAG-C Nº 02157/2023.2

I-CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.831.971/0001-71

II-CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30

III-OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CONFORME ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666/93. O OBJETO CONTRATUAL REFERE-SE À CONTRATAÇÃO O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA OPERADO VIA WEB PRÓPRIA DA CONTRATADA, VISANDO ABASTECIMENTO DA FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL) ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, NA CAPITAL E NO INTERIOR.

IV - VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA CONTRATUAL PERMANECE, CONFORME O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022/INTERMAT, COM VIGÊNCIA ATÉ 05 DE JULHO DE 2024.

V-VALOR TOTAL: R\$ 73.477,50 (SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VI-FISCAL: WILTON CHALES DO NASCIMENTO - MATRÍCULA: 291192 ; **SUPLENTE:** JULIO ANTONIO RIBEIRO - MATRÍCULA: 293789.

VII-GESTOR: RENAN CASTRO DA COSTA - MATRÍCULA: 291186.

VIII-DOT. ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 04304 - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO; PROGRAMA: 036 - APOIOS ADMINISTRATIVOS; PROJETO DE ATIVIDADE: 2006 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15010000 - RECURSOS PRÓPRIOS.

PORTARIA Nº 83

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2023/07175**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 2.428,5501 hectares, situada no município de MARCELÂNDIA, denominada "FAZENDA DOM BENJAMIM".

Perímetro: **32.348,66 metros.**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AIY-M-0144**, de coordenadas N 8.829.440,570m e E 205.111,920m, situado na divisa da Fazenda Califórnia do Xingú, ocupação de Túlio Puchpon Santos, RG nº 3.729.092-SSP-GO e CPF nº 910.786.101-00 com a Fazenda Bandeirantes, matrícula nº 2.281 CRI Marcelândia, Código INCRA: 901.164.214.523-6; deste, segue confrontado com a Fazenda Bandeirantes com o seguinte azimute e distância: 214°09'27" e 1.282,88m até o vértice **AIY-M-0014**, de coordenadas N 8.828.378,990m e E 204.391,618m; situado na divisa da Fazenda Bandeirantes com a Fazenda Eldorado do Xingu, matrícula nº 2.779 CRI de Marcelândia, Código INCRA nº 950.033.129.950-8; deste, segue confrontando com a Fazenda Eldorado do Xingu, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°18'25" e 1.908,24m até o vértice **AIY-M-0020**, de coordenadas N 8.826.802,725m e E 203.316,082m; 225°39'35" e 12.347,54m até o vértice **AIY-M-0019**, de coordenadas N 8.818.172,804m e E 194.485,109m; situado na divisa da Fazenda Eldorado do Xingu com a Fazenda Bacuri, matrícula nº 2.047, Código INCRA nº 950.106.077.151-2; deste, segue confrontando com a Fazenda Bacuri, com o seguinte azimute e